

## AGRICULTURA E PESCAS

### Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

#### Aviso n.º 13444/2024/2

**Sumário:** Aprova a alteração normalizada ao caderno de especificações da denominação «Pastel de Tentúgal, Indicação Geográfica Protegida – IGP».

#### **Aprova a Alteração normalizada ao caderno de especificações da denominação “Pastel de Tentúgal, Indicação Geográfica Protegida – IGP”**

1 – Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro, alterado pelos Regulamentos (UE) 2021/2117 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro e (UE) 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março, conjugado com o artigo 6.º B, n.º 2 do Regulamento Delegado (UE) n.º 664/2014 torna-se público que, em 28 de maio de 2024, o Secretário de Estado da Agricultura aprovou uma alteração normalizada ao caderno de especificações da denominação “Pastel de Tentúgal, Indicação Geográfica Protegida – IGP” apresentada pela Associação dos Pasteleiros de Tentúgal agrupamento de produtores que requereu o registo.

2 – A alteração normalizada produz efeitos no território nacional a partir da data de publicação do presente aviso.

3 – O caderno de especificações consolidado com as alterações introduzidas e o documento único consolidado, com a nova redação, foram nesta data publicitados no sítio da Internet da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), através do endereço: <https://tradicional.dgadr.gov.pt/pt/>

4 – A alteração normalizada deve ser remetida à Comissão Europeia, no prazo de um mês a contar da data de publicação do presente aviso.

5 – A alteração normalizada produz efeitos no território da União Europeia a partir da data de publicação do documento único no *Jornal Oficial da União Europeia* – JOUE, série C nos termos do disposto no artigo 6.º B, n.º 6 do Regulamento Delegado (UE) n.º 664/2014.

31 de maio de 2024. – O Diretor-Geral, Rogério Lima Ferreira.

317756954